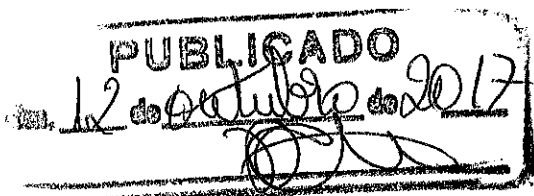




RESOLUÇÃO Nº 021/SMF/2017



Identifica as pessoas que estão impedidas de participar dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Niteroiense.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 186, § 1º, da Lei 2.597, de 30 de setembro de 2008, no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.634, de 27 de abril de 2017, e no art. 9º da Resolução SMF nº 18, de 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto definir as pessoas naturais impedidas de participar dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Niteroiense.

Art. 2º Ficam impedidas de participar dos sorteios referidos no art. 1º as seguintes pessoas:

- I – Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Subsecretários do município de Niterói;
- II – as que exerçam funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;
- III – os dirigentes das entidades da administração pública indireta do município de Niterói; e
- IV – os dirigentes e funcionários da empresa fornecedora do sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica do município de Niterói.

Parágrafo único. Consideram-se como não aptas, nos termos do inciso II do § 2º do art. 2º da Resolução SMF nº 018, as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas com a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda das pessoas referidas neste artigo.

Art. 3º O impedimento a que se refere esta Resolução não exclui o direito de as pessoas relacionadas no art. 2º receberem as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e), contendo os seus respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Art. 4º O *caput* do art. 3º da Resolução SMF nº 018, de 12/05/2017, passa a ter a seguinte redação:



“Art.3º. A cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-a) será atribuído um código para o tomador do serviço participar gratuitamente de sorteios de prêmios referidos nesta resolução.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda